



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### Termo de Doação 029/2023 /SEAPA

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Novo Gama - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### DO DOADOR

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### DO DONATÁRIO

**MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.629.276/0001-04, com sede administrativa na Av. Central, nº 1000, Conjunto 1-HI, Centro, Novo Gama - GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Carlos Alves dos Santos**, portador do CPF nº 845.349.901-20 e CI nº M8003766 SSP/MG, residente e domiciliado em Novo Gama - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647002023**, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49555653), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 267/2019/SEAPA (SEI nº 49555669)**, **01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519** e **01 (uma) Motoniveladora CASE modelo 845B CAB**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 019/2019/SEAPA (SEI nº 49555670)**, relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 34/2023 (SEI nº 51079037)
01	267/2019 (SEI nº 49555669)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934737	HBZN580NPKAH21064	-	-	93252 (SEI nº 49555663)	R\$ 131.381,94
02		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934738	HBZN580NAKAH21061	-	-	93254 (SEI nº 49555665)	R\$ 131.381,94
03	019/2019 (SEI nº 49555670)	MOTONIVELADORA - CASE 845B CAB	2018	001836184	HBZN0845PJAF07276	-	-	85441 (SEI nº 49555668)	R\$ 172.280,00
04		CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	001842756	9BFYEB2B8KBS74168	01178205360	PRQ8248	156338 (SEI nº 49555666)	R\$ 136.821,46

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total da presente doação é de **R\$ 571.865,34** (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 34/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 51079037).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 010/2018-SED no Processo nº **201814304001685**, Pregão Eletrônico nº 09/20218-SED no Processo nº **201814304002183**, e Pregão Eletrônico nº 06/20218-SED no Processo nº **201814304002186**, conforme as Notas Fiscais nº 93252 (SEI nº **49555663**), 93254 (SEI nº **49555665**), 156338 (SEI nº **49555666**) e 85441 (SEI nº **49555668**), nos valores unitários de R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais) - Retroescavadeira, de R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais) - Retroescavadeira, R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais) - Caminhão FORD/CARGO 1519S e R\$ 399.499,99 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - Motoniveladora CASE 845B, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017, Convênio nº 850929/2017 - MAPA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – DO DOADOR:**

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

#### **II – DO DONATÁRIO:**

- a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 267/2019 (SEI nº 49555669)** e **nº 019/2019 (SEI nº 49555670)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 267/2019 (SEI nº 49555669)** e **019/2019 (SEI nº 49555670)** e **Planos de Trabalho** pactuados (SEI nº **49555671** e **49555672**).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 49555677 e 49555678).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**CARLOS ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Novo Gama - GO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alves dos Santos, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 11/09/2023, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51542353** e o código CRC **6C8D8042**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647002023



SEI 51542353